



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 15/2020

PROCESSO Nº **161/2020**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 01/2020, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33, para adesão ao sistema de ensino Aprende Brasil.

OBJETO: ADESÃO AO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (Lei 8666/93).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33, fundamenta - se, pois o conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido sistema de ensino compõe uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente.

O Sistema Aprende Brasil é solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem, e os resultados de 2019, onde o município atingiu o resultado de 7,1 no IDEB/2019, muito acima da meta de 6,2, demonstrando a eficiência do método.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para adesão ao sistema de ensino Aprende Brasil, o valor de, referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento R\$ 340.060,60 (trezentos e quarenta mil e sessenta reais e sessenta centavos) de 750 alunos.


Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.




Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 17 de novembro de 2020.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Marcos André Pasa
Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO n° 15/2020. OBJETO: Adesão ao
Sistema de Ensino "APRENDE BRASIL".

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93. Uma vez que a empresa contratada é a única que fornece serviços nesses moldes.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 8º da Lei 10.520/2002, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO a necessidade desses serviços para o município, pois o Sistema "Aprende Brasil" é solução que oferece suporte para as escolas da Rede Pública de ensino nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 17 de Novembro de 2020.


Adv. Carlos Cezar de Abreu

OAB 15 724

Assessor jurídico

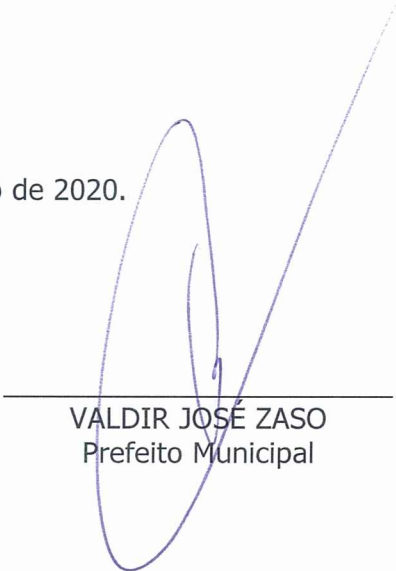


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33, para adesão ao sistema de ensino Aprende Brasil, no valor de R\$ 340.060,60 (trezentos e quarenta mil e sessenta reais e sessenta centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 750 alunos, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 161/2020, Inexigibilidade Nº 15/2020.

Alpestre, 17 de novembro de 2020.


VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal

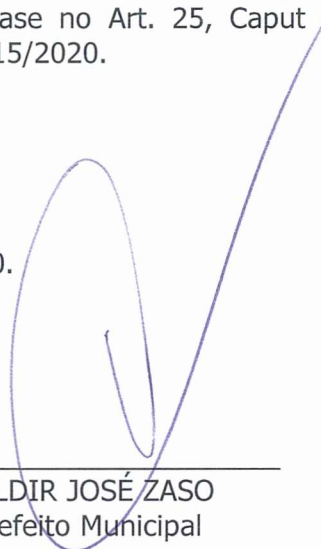


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33, no valor de R\$ 340.060,60 (trezentos e quarenta mil e sessenta reais e sessenta centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 750 alunos, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 161/2020, Inexigibilidade Nº 15/2020.

Alpestre, 17 de novembro de 2020.



VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal